



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.894/07.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do Art. 105, parágrafo único, inciso I da Resolução nº. 264/03 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “**ESCOLA DE PAIS DO BRASIL**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua 2 de Julho, s/n, Centro, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 17 de dezembro de 2007.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO